



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA 009, DE 21 DE JUNHO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;
- c) considerando que o objeto do presente procedimento administrativo se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;
- d) considerando o disposto na Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) considerando a necessidade de realização de novas diligências;

Converte o Procedimento Administrativo autuado sob o n. 1.28.000.000390/2011-42 em Inquérito Civil Público de igual numeração, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP n. 23/2007, a apuração dos fatos abaixo especificados:

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS FATOS INVESTIGADOS: Apurar supostas irregularidades ocorridas na oferta da merenda escolar, no ano de 2009, na Escola Estadual Senador Dinarte Mariz, em que o recurso destinado a custear a merenda escolar, creditado diretamente no caixa da referida Unidade de Ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, foi utilizado possivelmente de forma irregular pela então Diretoria da Escola, representada à época dos fatos por MARINEIDE ACYOLY e MARCOS LIRA, e ainda, pela presidente do Conselho Escolar, professora ANA KARLA.

POSSÍVEIS RESPONSÁVEIS: ANA KARLA - PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR.

AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: 78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA EDUCAÇÃO – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SPINELLI.

Determina a publicação desta Portaria no sítio oficial da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, nos termos do que prevê o art. 7º, IV, da Resolução CNMP n. 23/2007.

Determina, ainda, que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, **para conhecimento e publicação**, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP n. 23/2007.

Requer, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

CAROLINE MACIEL DA COSTA
Procuradora da República